Dispõe sobre a ampliação da implantação e utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Estado do Maranhão (PJe) para o protocolo, distribuição, autuação, processamento de informações e prática de atos processuais nos processos judiciais de natureza cível e penal militar de competência da Auditoria da Justiça Militar, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o **DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n. 52, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Estado do Maranhão – PJe-TJMA como serviço informatizado de constituição, representação eletrônica, processamentos de informações, prática de atos processuais, gestão e tramitação de processos jurisdicionais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário deste Estado e estabeleceu parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Resolução n. 52/2013, estabelecendo que a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) ocorrerá de forma gradual, seguindo a agenda aprovada pela Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o interesse da Administração deste Tribunal em promover, com celeridade e segurança, a máxima efetivação do uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 35, § 1ª, da Resolução n. 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça, estabelecendo o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para divulgação da ampliação dos órgãos julgadores em que o PJe será instalado no território do órgão em que tenha havido implantação, incluindo informações sobre a ampliação para outros órgãos e/ou competências,

RESOLVEM:

Art. 1º O protocolo, registro, distribuição, autuação, tramitação e comunicações nos processos judiciais de natureza cível e penal militar de competência da Auditoria da Justiça Militar, bem como a prática dos atos processuais e respectiva representação por meio eletrônico, nos termos da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, da Resolução CNJ n. 185, de 18 de dezembro de 2013 e da Resolução TJMA n. 52/2013, serão feitos **exclusivamente** pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça do Estado do Maranhão a partir do dia 5 de abril de 2021, para todas as classes judiciais de conhecimento e/ou incidental que atendam aos requisitos da taxionomia instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução n. 46, de 18/12/2007 do CNJ).

Art. 2º Observadas as regras do Código de Processo Penal Militar relativas às comunicações dos atos processais, as intimações serão feitas, preferencialmente por meio eletrônico, em portal próprio, disponível no painel de usuário da instalação do 1º Grau do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Estado do Maranhão (PJe) (https://pje.tjma.jus.br/pje/login.seam), nos termos da Lei n. 11.419/96, da Resolução CNJ n. 185/2010, da Resolução n. 52/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ou, nos casos em que a lei não exija vista pessoal, por Publicação no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), em conformidade com o disposto na Resolução CNJ n. 234/2016 e RESOL-GP-1002020 do TJMA.

Parágrafo único. No processamento dos recursos protegidos por segredo de justiça, a divulgação dos dados

processuais no DJEN observará o disposto na Resolução CNJ nº 121/2010 e no Provimento da Corregedoria Geral da Justiça, devendo resguardar a identidade das partes, cujos nomes não devem ser indicados sequer com as iniciais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra e vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 29 de janeiro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/01/2021 13:12 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/01/2021 16:23 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

18/2021	02/02/2021 às 11:04	03/02/2021